

MINISTÉRIO DA INFRAFSTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO № 4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 04/2016-MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA com sede no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orcamento e Administração, o Senhor NERYLSON LIMA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e do CPF n.º 821.475.664-20, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no DOU em 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria SE № 3069, de 9 de julho de 2019, publicada no DOU em 11 de julho de 2019, e por outro lado, a empresa TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.907.701/0001-77, sediada na SOF/SUL Q.01 Conj. "B' lotes 1/2, em Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 1700445, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 489.076.698-72, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, e no que consta no Processo nº 50000.012136/2016-14, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 04/2016 MINFRA, por mais 12 (doze) meses, a partir 1.1. de 29/06/2020 à 29/06/2021, conforme faculta a sua Cláusula Segunda - Da Vigência, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- CLAUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.

A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente termo aditivo, está estimada em R\$ 901.276.00 (novecentos e um mil e duzentos 2.1. e setenta e seis reais) para 12 (doze) meses, sendo o montante de R\$ 455.645,09 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos) para cobrir as despesas de 29/06/2020 à 31/12/2020, correndo à conta de créditos orçamentários, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 13.978, de 17/01/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800224, de 23/06/2020, PTRES: 173815, fonte: 0100, natureza de despesa: 339037 no valor de R\$ 455.645,09 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), podendo ser emitido empenho de reforço, independentemente de novo termo aditivo, e o restante no valor de R\$ 445.630,91 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos) para cobrir as despesas de 01/01/2021 à 29/06/2021.

Parágrafo Único – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

- CLÁUSULA TERCEIRA DA REPACTUAÇÃO 3.
- Fica resguardado a CONTRATADA o direito à repactuação, posteriormente a celebração do presente Termo Aditivo, em conformidade com a 3.1. CLÁUSULA SEXTA do contrato original.
- CLÁUSULA OUARTA DA GARANTIA 4.
- A Contratada, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, terá 10 (dez) dias para apresentar a garantia contratual ou a sua prorrogação. 4.1.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 04/2016 - MINFRA, de 29/06/2016, não modificadas no todo ou em parte pelo presente termo aditivo.
- CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA 6.
- 6.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de 29/06/2020.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA -DA PUBLICAÇÃO
- A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo 7.1. **CONTRATANTE**, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- 7.2. E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente instrumento.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração MINISTÉRIO DOS DA INFRAESTRUTURA Contratante

EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Representante da Contratada TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA Contratada



Documento assinado eletronicamente por EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Usuário Externo, em 24/06/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 25/06/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2551613 e o código CRC 4EEB2EC3.



Referência: Processo nº 50000.012136/2016-14

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: - www.infraestrutura.gov.br